



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

Nº 83601/2017-030/01

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 83601/2017-030, celebrado entre a União, por intermédio do Comando da Marinha, através da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará e a empresa Telefônica Brasil S/A.

A União, por intermédio do Comando da Marinha, através da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE), com sede na Av. Cel. Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0116-93, neste ato representada pelo Capitão de Fragata ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Calos Berreni, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.571-936, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade nº 1158676 SSP-DF, e CPF nº 490.603.251-68, e pelo Sr. WELLINGTON XAVIER DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 3516308 SSP/GO, e CPF nº 887.321.001-59, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 2.271/1997 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ANÁLISE DA MINUTA

O presente Termo Aditivo foi ratificado pela Consultoria Jurídica da União no Estado do Ceará, conforme Parecer nº _____/2019/CJU-CE/CGU/AGU, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo a Portaria nº 18/Com3ºDN/2011, do Comando do 3º Distrito Naval, o Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará possui competência para assinar o acordo inicial e seus documentos decorrentes em nome da Marinha do Brasil, ora CONTRATANTE.

Conforme instrumento procuratório, o Sr. FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES, CPF nº 490.603.251-68, e o Sr. WELLINGTON XAVIER DA COSTA, CPF nº 887.321.001-59, possuem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas as CLÁUSULAS PRIMEIRA e TERCEIRA do acordo inicial, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet móvel e transmissão de dados para 8 (oito) linhas telefônicas para o período de 12 (doze) meses com o objetivo de atender as necessidades de telecomunicações da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará e da Capitania dos Portos do Ceará e suas Agências (Camocim e Aracati), conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 03/2017 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Superintendência Regional do Espírito Santo."

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 06/12/2018 e encerramento em 06/12/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

3.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

3.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo."

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas e Anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo, ficando, assim, convalidadas por este Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

d) Uma para a CONTRATANTE;





- e) Uma para a CONTRATADA;
- f) Uma, em extrato, para publicação em DOU.


E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Fortaleza-CE, em 5 de dezembro de 2018.


ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas


FLAVIO CINTRA GUIMARÃES
CPF: 490.603.251-68
Representante da Contratada


WELLINGTON XAVIER DA COSTA
CPF: 887.321.001-59
Representante da Contratada


ANDERSON CLAYTON SOUZA DE OLIVEIRA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Testemunha


WASHINGTON COSTA DE CARVALHO
2º SG-CI
Testemunha

Abelino Pinho Pereira Neto
027.163.499 - 59

